



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Terça-feira • 17 de Março de 2020 • Ano • Nº 2585

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- **Decreto nº. 931, de 17 de março de 2020** - Exonera chefe de divisão de marcação de consultas e exames especializados no município de Itabela e dá outras providências.
- **Decreto nº. 932, de 17 de março de 2020** - Nomeia secretária municipal de Assistência Social do município de Itabela e dá outras providências.
- **Decreto nº. 933, de 17 de março de 2020** - Autoriza e outorga poderes a secretária municipal de Assistência Social para movimentar contas em estabelecimentos bancários no município de Itabela (BA) e dá outras providências.
- **Decreto nº. 934, de 17 de março de 2020** - Autoriza e outorga poderes a secretária municipal de Assistência Social para movimentar contas em estabelecimentos bancários no município de Itabela (BA) e dá outras providências.
- **Decreto nº. 935, de 17 de março de 2020** - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
- **Decreto nº. 937, de 17 de março de 2020** - Nomeia encarregado de setor I no município de Itabela e dá outras providências.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Luciano Francisqueto / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Av. Manoel Carneiro, 327

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FDZMMAMA5RUPFFNJ0SHAIW

Decretos



Prefeitura Municipal de Itabela
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 931, de 17 de março de 2020.

"Exonera Chefe de Divisão de Marcação de Consultas e Exames Especializados no Município de Itabela e dá outras providências".

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABELA** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo isolado em comissão, símbolo CC-2, a Sra. **EDILEIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA BRITO**, como **CHEFE DE DIVISÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela – BA, 17 de março de 2020.


LUCIANO FRANCISQUETO
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



**Prefeitura Municipal de Itabela
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 932/2020, DE 17 de março de 2020.

*"Nomeia Secretária Municipal de
Assistência Social do Município de Itabela
e dá outras providencias".*

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABELA** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para assumir o cargo isolado em comissão, símbolo CC-1, a **Sra. EDILEIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA BRITO**, como **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela – BA, 17 de março de 2020.



LUCIANO FRANCISQUETO
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 933, de 17 de março de 2020.

"Autoriza e outorga poderes a Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Itabela (BA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados a Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL a Sra. **EDILEIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA BRITO**, portadora do CPF 862.041.575-15, RG.: 0738770507 SSP/BA, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL Nº 932/2020, DE 17 de março de 2020, em **conjuntamente** com o Prefeito Municipal de Itabela-BA, a movimentar toda e qualquer conta bancária do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ 17.683.743/0001-06, mantida na Caixa Econômica Federal – Agência 4582 - Itabela-BA.

Art. 2º - A autorização de que trata o **art. 1º** deste Decreto, refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- abrir/encerrar contas de depósito;
- emitir cheques;

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela
Gabinete do Prefeito

- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes de investimento;
- requisitar talonários de cheques;
- autorizar débito em conta corrente;
- retirar cheques devolvidos;
- sustar e contraordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheque;
- efetuar resgates e aplicações financeiras;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas e aplicações de programas e repasse;
- liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela – BA, 17 de março de 2020.



LUCIANO FRANCISQUETO
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 934, de 17 de março de 2020.

"Autoriza e outorga poderes a Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Itabela (BA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados a Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. **EDILEIDE GONÇALVES DE OLIEVIRA BRITO**, portadora do CPF 862.041.575-15, RG.: 0738770507 SSP/BA, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL Nº 932/2020, DE 17 de março de 2020, **conjuntamente** com o Prefeito Municipal de Itabela-Ba, a movimentar toda e qualquer conta bancária do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ 17.683.743/0001-06, mantida no Banco do Brasil S/A – Agência 4493-8 Itabela-BA.

Art. 2º - A autorização de que trata o **art. 1º** deste Decreto, refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- abrir/encerrar contas de depósito;
- emitir cheques;
- autorizar cobrança;

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



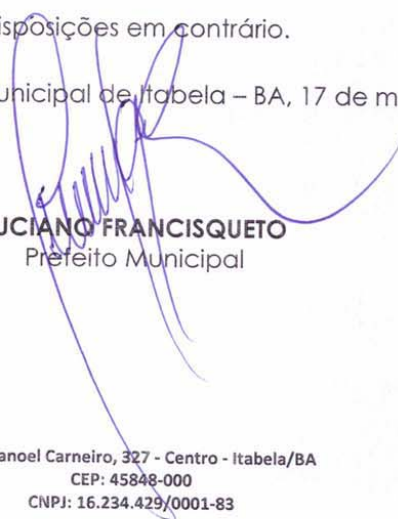
**Prefeitura Municipal de Itabela
Gabinete do Prefeito**

- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes de investimento;
- requisitar talonários de cheques;
- autorizar débito em conta corrente;
- retirar cheques devolvidos;
- sustar e contraordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheque;
- efetuar resgates e aplicações financeiras;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas e aplicações de programas e repasse;
- liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela – BA, 17 de março de 2020.



LUCIANO FRANCISQUETO
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 935, de 17 de março de 2020.

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo nº 65, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando a portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (IESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19)

D E C R E T A:

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Itabela, ficam definidas nos termos deste decreto;

Art. 2º. Ficam suspensos no âmbito do Município de Itabela pelo prazo de 15 (quinze) dias:



**Prefeitura Municipal de Itabela
Gabinete do Prefeito**

I – Eventos de qualquer natureza, incluindo festivos e/ou religiosos com público superior a 50 (cinquenta) pessoas;

II – Atividades coletivas em geral;

III – Atividades educacionais em todas as escolas municipais, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada;

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública, de que trata o inciso III, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir de 18 de março de 2020, nos termos deste Decreto;

§ 2º As unidades escolares da rede privada de ensino de Itabela poderão adotar a antecipação de recesso/férias prevista neste Decreto, ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade;

§ 3º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretária Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 3º. Ficam suspensas por tempo indeterminado as férias e licenças estatutárias passíveis de gozo oportuno dos servidores públicos municipais que atuam nos serviços públicos de saúde do Município de Itabela;

Art. 4º. Os prédios públicos por hora funcionarão normalmente e os servidores deverão trabalhar usando equipamentos de segurança como máscaras, álcool em gel e mais que se fizerem necessários, tais equipamentos serão fornecidos pelo município.

§ 1º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviços ao município de Itabela, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldades para respirar e batimento de asas

2/2

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



**Prefeitura Municipal de Itabela
Gabinete do Prefeito**

nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos 14 (quatorze) dias, deverá passar por avaliação médica permanente em domicílio e adotar regime de trabalho conforme orientação de chefia imediata;

§ 2º Os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, deverão exercer suas atividades laborais em domicílio, conforme orientação da coordenação imediata;

Art. 5º. Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de 02 (dois) metros entre elas;

Parágrafo único – Nos eventos abertos recomenda-se a distância mínima de 01 (um) metro entre as pessoas;

Art. 6º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização nos termos previstos em Lei;

Art. 7º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º, podendo ainda ser renovadas por igual ou diferente período;

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itabela – BA, 17 de março de 2020.


LUCIANO FRANCISQUETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itabela
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 937, de 17 de março de 2020.

*"Nomeia Encarregado de Setor I no
Município de Itabela e dá outras
providências".*

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABELA** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM:


DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para assumir o cargo isolado em comissão, símbolo CC-3, a Sra. **ANA KELLY MONTEIRO BRONZONI**, como **ENCARREGADO DE SETOR I** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela – BA, 17 de março de 2020.



LUCIANO FRANCISQUETO
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83